

na da Estrada do Congonhal e campos dos  
baelhos até o campo proximo ao balisto, fez  
mais a encruzilhada que desta Estrada  
vai ao Bairro do Gerotel. -

- A Camara approvou o seu acto e auto-  
risou-o mais a fazer um pedaco de 200 bra-  
ças mais ou menos na Estrada da Li-  
meira, proximo da diviza com este mun-  
cipio, visto não ter moradores nesse lo-  
gar para a factura desse servico. -

Em tempo: - O Vereador Sr. Antonio Mo-  
rato de Carvalho reclamou que a sua  
falta na presente sessão, foi commu-  
nicada. -

Nada mais havendo a tratar, o Sr.  
Presid. encerrou a sessão do que para  
constar, lavrei a presente acta. - Eu,  
Arthur Vaz, Secretario da Camara, a  
escrevi. -

Dr. Paulo de Moraes Barros  
Antonio Morato de Carvalho  
Dr. Torquato da Silva Leitão  
Theodorico de Almeida Mendes  
Jose Ferraz de Camargo Jr.  
Jose Gabriel Bueno de Mattos.  
João André de Sauf.

Sessão ordinaria, em 3 de Novembro de 1894.  
Presidencia do cidadão Dr. Paulo de Moraes Barros.

Aos tres dias do mez de Novembro, de mil  
oitocentos e noventa e sete, nesta cidade de Pira-  
icaba, e sala das sessões da Camara Muni-  
cipal, presentes os Vereadores: Dr. Paulo de Mo-  
raes Barros presid. Joaquim André de Cam-  
argo, Jose Gabriel Bueno de Mattos, Jose Ferraz  
de Camargo Junior, Theodorico de Almeida Men-  
des, Dr. Torquato da Silva Leitão e Antonio Mora-  
to de Carvalho, faltando com causa partici-

para o Vereador Antonio Corrêa Pacheco, ha-  
vendo numero legal o Cmr. Presidente decla-  
rou aberta a sessão. -

Lida e posta em discussão a acta da ses-  
são de 4 de Outubro p. findo, foi approvada e  
assignada. -

Leu-se o seguinte

Expediente:

Officio do cidadão Dr. Secretario do Interior,  
comunicando já ter sido autorizada a des-  
pesa de N.º 10:802/124 com o serviço de grada-  
mento da creche do Grupo Escolar desta cidade,  
destinada a recreio dos respectivos alumnos. -

— Archive-se. -

Requerimento do cidadão Antonio Ribeiro  
declarando não aceitar as condições estabeleci-  
das na lei de 2 de Agosto do corrente anno, rela-  
tivamente á concessão que lhe foi feita de  
uma parte de terreno junto ao seu morinho,  
no lugar denominado "Piraieca-mirim". -

— Tendo a Câmara Municipal decretado uma  
lei especial relativa a petição do supplicante,  
não ha que deferir. -

Dito do Procurador da Câmara, pedindo a  
qualificação que nos annos anteriores tem re-  
cebido pelo serviço de lançamento do imposto  
predial desta cidade e dos arraiaes do Tangui-  
mbo, Serra Negra e Baptistada. - A Comissão  
são de Finanças. -

Balancete da Recita e Despesa da Cama-  
ra Municipal, no trimestre de N.º de Julho a 30  
de Setembro do corrente anno, acompanhado dos  
respectivos documentos, demonstrando um sal-  
do de N.º 62:831.070. - Publiqu-se e archive-  
se. -

Obituario do mez de Outubro p. findo, com  
o numero de 78 cadaveres sepultados, sendo 36 a-  
dultos e 42 menores. - Publiqu-se e archive-  
se. -

+

## Ordem do dia. -

Sobre o requerimento de Patriarca João H. B.<sup>o</sup> pedindo concessão para assentar pilões a margem do rio, para o fabrico de farinha. -

"A comissão de Finanças e Obras publicas é de parecer que a Câmara segue a concessão do terreno a margem do rio, pedido por Patriarca João H. B.<sup>o</sup> visto que o terreno para um estabelecimento de pequena importância publica, ao passo que o lugar pedido presta-se a um estabelecimento industrial de maior vantagem e beneficio ao municipio. - Sala das sessões 3 de Novembro de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Antonio Morato de Barrealho - Joaquim André de Sampaio. - A vista do parecer da comissão de Obras Publicas, indeferido. -

Sobre a indicação do Vereador Joaquim André de Sampaio, relativamente a pagamento de licenças de negociantes.

"A comissão de Obras Publicas e Finanças é de parecer, que sendo a indicação de vantagem não só para a municipalidade, como para os municipios, consultando uma necessidade real, seja ella approvada, para o que offerece o seguinte projecto de lei:

Art. 1.<sup>o</sup> - Fica revogada a segunda parte do art. 89 da lei n. 9, de 9 de Junho de 1893. -

Art. 2.<sup>o</sup> - Os negociantes estabelecidos no municipio, no primeiro semestre do anno, pagarão integralmente os impostos a que estiverem sujeitos; os que se estabelecerem no segundo semestre do anno pagarão só metade desses impostos. -

Art. 3.<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrario. - Sala das sessões 3 de Novembro de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Antonio Morato de Barrealho. - Approvado em 1.<sup>a</sup> discussão. -

"Sobre o requerimento dos Fiscaes da Camara, pedindo augmento de vencimentos:

Tendo examinado o requerimento em que os Fiscaes desta cidade pedem augmento de ordenado, considerando justos e remuneradores os seus vencimentos, a Commissão de Obras Publicas e Finanças é de parecer que a Camara não tome conhecimento dessa petição. - Sala das sessões, 3 de Novembro de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Joaquim André de Campaio - Antonio Borato de Barbalho. - Approvado. - A vista do parecer da Commissão, indeferido. -

"Sobre o requerimento de Joaquim Gomes da Silva pedindo por aforamento um terreno na Estrada que desta cidade vai a fazenda Monte Alegre:

"A Commissão de Finanças e Obras Publicas, é de parecer que a Camara não conceda o terreno pedido por aforamento por Joaquim Gomes da Silva, visto ser uma mesga muito estreita e não convier o seu aforamento. - Sala das sessões 3 de Novembro de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Joaquim André de Campaio - Antonio Borato de Barbalho. - Approvado. - Em vista do art. 47 da lei estadual, de 13 de Novembro de 1891, n.º 16, que organisa os municipios, não tem lugar o que requer. -

Sobre o projecto de lei do Vereador Theodolindo de Arruda Mendes, revogando a lei municipal que marcou o imposto de 800000 r.º para os negociantes estabelecidos fora do perimetro urbano;

"A Commissão de Obras Publicas e Finanças, examinando o projecto apresentado pelo Vereador Theodolindo de Arruda Mendes, pedindo a revogação da lei que determinou o imposto de 800000 r.º para os negociantes do municipio, estabelecidos fora do perimetro urbano,

dando como razão do seu projecto, a inconstitucionalidade e injusticia dessa lei;

É de parecer que a Câmara não revogue a lei visto consideral-a justa; é justa, porque os negociantes fóra do perimetro urbano gozaram de outras regalias que não gozaram os da cidade, pois que, estão fóra das vistas dos fiscaes e da policia, não tendo a concorrência de outros negocios vendendo muito mais caro e tendo por isso muito maior lucro.

Não é inconstitucional, porque a Constituição Federal em seu art.º 68 "diz isto": os Estados organisar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municipios em tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse. - Ora, por este artigo vê-se claro que a Constituição estabeleceu aos municipios plena competência para tratar de seu peculiar interesse, e por consequencia para taxar segundo seu entender os impostos de qualquer natureza, comtanto que não seja da competência Federal ou Estadual.

A mesma Constituição - art.º 72 § 24 diz: - é garantido livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial. Este tal vez o art.º em que se baseia o autor do projecto para taxar de inconstitucional o imposto em questão. - Ora, a prova de que este imposto não é, digo, não vai de encontro a liberdade do commercio, e que neste municipio, mais de 30 negociantes este anno pagaram essa contribuição e continuaram no livre exercicio de sua profissão.

É claro, pois, que o imposto de que se trata não excede as regras da Constituição - não é inconstitucional. - Sala das sessões de 9 de Feb. de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Joaquim André de Sampaio - Antonio Ugo,

rato de barvalho. -

Pelo Vereador Dr. Paulo de Moraes Barros, foi apresentada a seguinte emenda ao projecto:

Do art. 1.º - Tida o imposto de que trata o presente projecto reduzido a 400.000 \$ annualmente. -

Omnis como no projecto apresentado. - Sala das sessões 3 de Novembro de 1897. - Dr. Paulo de Moraes Barros. - Rejeitada. -

Sujeito a primeira discussão o projecto primitivo, foi esta adiada até a primeira sessão. -

Do abaixo assignado de moradores no bairro da Hungueada, pedindo a construcção de um Cemiterio na Estação d'aquelle bairro:

A Commissão de Policia e Hygiene, e de parecer que seja dada a licença para a construcção do cemiterio pedido, comvendo porem, todas as despesas de factiva e manutençaõ por conta dos peticionarios. - Piracicaba, 3 de Novembro de 1897. - Dr. Torquato da Silva Leitão. - Dr. Paulo de Moraes. - Approvado. - A Camara Municipal concede a autorisação pedida nos termos do parecer. -

"Sobre o projecto de Orcamento da Receita e Despeza da Camara Municipal, para o exercicio de 1898, foi dado o seguinte parecer: -

A Commissão de Obras Publicas e Finanças, tendo examinado o projecto de orcamento para o anno de 1898, considerando que o ordenado de 960.000 \$ para o Verente do Moredado e pouco e não chega para sua subsistencia, e de parecer que a Camara approve o mesmo projecto augmentando esse ordenado a 1.200.000 \$ como fora já no orcamento de 96. - Sala das sessões 3 de Novembro de 1897. - José Gabriel Bueno de Mattos - Joaquim Andre de Sampaio - Antonio Morato de Barvalho. - Approvada a parte do parecer sobre a elevação do orce-

nado do Servente do Mercado, ficando adiada até a primeira sessão a discussão do projecto de orçamento. - Y

### Indicações. -

"Indico que seja retirado o actual batadouro do lugar em que está, sendo enviada a comissão de Policia e Hygiene, sobre o lugar mais adequado para a remoção. - Sala das sessões, 3 de Novembro de 1897. - José Terraz de Camargo Junior. - A' Comissão de Policia e Hygiene. -

"Indico que o curral do conselho seja removido do lugar em que se acha para outro que não seja tão central. - Sala das sessões, 3 de Novembro de 1897. - Theodorindo de Arruda Mendes. - A' Comissão de Policia e Hygiene. -

A requerimento do Vereador José Terraz de Camargo Junior, foi retirada da discussão a sua proposta de sua indicação relativa a canalização de ferro para escoamento dos liquidos provenientes da matança e lavagem do gado no batadouro desta cidade. -

Entrando em discussão um abaixo assignado dos moradores da rua do Porto, reclamando contra a construcção d'um canal de esgotos do collegio de N. S. d'Assumpção, para o rio Piracicaba, teve o seguinte despacho:

"A vista das explicações do Presid. da Câmara, eschadadas na opinião abalizada de profissionais, de que o lançamento dos dejectos do canal de esgotos provenientes do collegio de Assumpção não offerese o menor perigo aos habitantes das margens do rio, não tem lugar o que requerem os supplicantes. -

Ficou resolvido que seja desentado no ponto mais conveniente da rua do Porto, um chafariz de agua potavel.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presid. encerrou a sessão de que para constar, lavrei a presente acta. -

Em, Arthur Vaz, Secretario da Camara, a  
escrevi. -

Dr. Paulo de Moraes Barros  
Antonio Horato de Carvalho  
Antonio Correa Pacheco  
Dr. Torquato da Silva Leitão  
Theodolindo de Arruda Mendes  
Jose Ferraz de Camargo Jr.  
João André de Camargo

Sessão extraordinaria, em 10 de Novembro de  
1894.

Presidencia do cidadão Dr. Paulo de Moraes  
Barros.

Aos dez dias do mez de Novembro, de mil  
oitocentos e noventa e sete, nesta cidade de  
Piraicaba, e sala das sessões da Camara Mu-  
nicipal, presentes os Vereadores: Dr. Paulo de  
Moraes Barros, presid., Joaquim André de Cam-  
argo, Jose Gabriel Bueno de Mattos, Jose Ferraz  
de Camargo Junior, Theodolindo de Arruda Men-  
des, Dr. Torquato da Silva Leitão, Antonio Corri-  
e Pacheco e Antonio Horato de Carvalho, havendo  
numero legal, o Sr. Presid. declarou aberta  
a sessão, explicando que o motivo da mesma  
era dividir o municipio em secções para a  
eleição dos membros do Congresso Legislati-  
vo do Estado, marcada para o dia 1.º de Dezem-  
bro e mais a eleição de um Senador, para pre-  
enchimento da vaga deixada pelo cidadão Di-  
ogo Eugenio de Sales.

Procedendo-se a divisão, ficou ella da seguinte  
forma constituida:

"Primeira secção: - Sala da Camara. - Nes-  
ta secção votarão os eleitores de n.ºs 1 a 219.

"Segunda secção: - Sala da Procuradoria  
da Camara. - Nesta secção votarão os eleito-  
res de n.ºs 220 a 469.

"Terceira secção: - Sala de leitura do Club